

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – AP 5.1**

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos reprográficos, produção de cópias, impressões e digitalização, com tecnologia digital, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas e equipamentos reprográficos, produção de cópias, impressões e digitalização, com tecnologia digital, manutenção das máquinas, reposição de toner e suporte técnico às máquinas locadas, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

Quantitativo: 28 equipamentos

Características mínimas exigidas:

- Painel de LCD com função em português;
- Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
- Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
- Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
- Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
- Impressão Duplex
- Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
- Resolução: 600 x 600 dpi
- Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
- Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
- Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
- Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
- Método: Color CIS
- Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi

- Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
- Capacidade da gaveta: 250 Folhas
- Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
- Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
- Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
- Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
- Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB

Item 2

Impressora Monocromática a Laser

Quantitativo: 280 equipamentos

Características mínimas exigidas:

- Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
- Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
- Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m² de gramatura.
- Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para o Item 1, a franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

4.2 Para o Item 2, a franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

4.3 Os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada.

4.4 Caberá a contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, como toner, etc.., exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e disponibilização na rede, de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante;

4.5 Contratada deverá possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 O suporte técnico também deverá ser responsável pela configuração das máquinas nas estações de trabalho.

4.7 Durante a vigência, a quantidade de máquinas contratadas pode variar conforme a necessidade das Unidades, bem como em função de inauguração de novas Unidades.

4.8 A entrega e instalação completa das impressoras nas unidades, com prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável sujeito a multa e rescisão contratual.

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	10
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	12
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n – esquina Rua Fonseca	1	10
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n – Campo do Piriquito	1	10
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem – Jardim Bangu	1	11
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	10
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	6
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	2	11
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	0	8
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	10
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C – Conjunto Taquaral	1	8
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	7
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	9

27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	4
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- h) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- j) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- 7.3.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.7.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.8.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.9.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

9. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será, até 15/07/2023, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

e) O envio da proposta será considerado como anuênci a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **22/07/2022**.

17. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará a um o resultado no dia **25/07/2022**

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.